



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

Ref.: STF – RE 1101937 São Paulo

Vistos.

A 1ª Vice-Presidência deste Tribunal tomou conhecimento de decisão proferida em 11.3.2021 pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário de número 1101937, que revogou a decisão de 16.4.2020, que impôs a suspensão nacional dos processos que versam sobre o Tema 1.075 – Constitucionalidade do art. 16 da Lei 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada *erga omnes*, nos limites da competência territorial do órgão prolator.

Transcrevo o teor da decisão:

Considerando (I) o tempo em que vige a ordem de suspensão nacional; (II) a inconveniência de se prolongar o sobrestamento das causas, haja vista a relevância dos interesses em jogo; e (III) a formação de maioria no julgamento do mérito, em que pese o julgamento não ter se encerrado, ACOELHO O PEDIDO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA E REVOGO A DECISÃO DE 16/4/2020, QUE IMPÔS A SUSPENSÃO NACIONAL DOS PROCESSOS PENDENTES, INDIVIDUAIS OU COLETIVOS, QUE VERSEM SOBRE A QUESTÃO E TRAMITEM NO TERRITÓRIO NACIONAL.

Oficie-se ao Conselho Nacional de Justiça e aos Presidentes de todos os Tribunais do país.

A comunicação aos juízos de 1º grau e às turmas recursais de juizados deverá ser feita pelo Tribunal de 2ª instância com os quais mantenham vinculação administrativa.

Fica prejudicado o exame das Petições 26.242 e 27.016, ambas de 2021.

Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2021.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Diante disso, dê-se ciência da decisão ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho, acompanhada da cópia da íntegra



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

da referida decisão, para as providências cabíveis, incluindo o encerramento da suspensão.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 16 de março de 2021.

FERNANDO LUIZ GONCALVES
RIOS NETO:30801608

Assinado de forma digital por FERNANDO
LUIZ GONCALVES RIOS NETO:30801608
Dados: 2021.03.17 14:49:48 -03'00'

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO
Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região